



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 041/2013-TRE/RN
Processo Administrativo n.º 191/2013 - Protocolo SADP n.º 19.140/2013 da
Concorrência n.º 01/2013-TRE/RN / Lei n.º 8.666/1993

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2012-TRE/RN celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN e a empresa LOTIL ENGENHARIA LTDA. (CNPJ Nº 06.921.704/0001-83) para a conclusão da obra de construção da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, n.º 534, Centro, Natal-RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador VIRGÍLIO FERNANDES DE MACÊDO JÚNIOR, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **LOTIL ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.921.704/0001-83, estabelecido na Rua Carlos Vasconcelos 1240 - ALDEOTA, Fortaleza/CE - CEP 60.115-170, neste ato representada pela senhora **MARIA AURILA MARTINS GUTERRES**, brasileira, CPF nº 247.862.843-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto nos Processos Administrativos nºs 191/2013 - Protocolo SADP nº 19140/2013 (cujo objeto é a conclusão da obra de construção da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN), Proc. Administrativo Eletrônico PAE 14670/2013 (que trata das providências para desoneração de contratos do TRE/RN) e Proc. Adm. 99/2014 (Protocolo SADP 22003/2014) (pelo qual tramitou a formalização do pedido de aditamento do Contrato)- - firmam o presente Termo Aditivo com fulcro na Lei 12546/2011 em seus art. 7º, Inciso IV § 9º, Inciso V, e nos artigos 65, II, alínea "c" e § 1º da Lei n.º 8.666/93 e Cláusulas Décima, itens 1.15 e 1.16 e Décima Segunda do Contrato supramencionado, nos termos e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

1.1. Como resultado da aplicação da nova forma de cálculo de recolhimento das contribuições previdenciárias, o presente contrato sofrerá uma

DESONERAÇÃO no percentual de (-) 0,92% (zero vírgula noventa e dois pontos percentuais negativos);

1.2. A aplicação do percentual de desoneração indicado no item 1.1 resulta numa redução no valor original do contrato de R\$ 153.697,97 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:


2.1. Com a redução prevista no item 1.2 da Cláusula anterior, o valor do Contrato original de R\$ 16.752.044,13 (dezesseis milhões setecentos e cinqüenta e dois mil e quarenta e quatro reais e treze centavos) passa para R\$ 16.598.346,16 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 041/2013-TRE/RN, não retificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e forma.

Natal/RN, 15 de junho de 2015.


CONTRATANTE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN
Des. VIRGÍLIO FERNANDES DE MACÊDO JÚNIOR
Presidente


CONTRATADA
LOTIL ENGENHARIA LTDA.
(CNPJ Nº 06.921.704/0001-83)
MARIA AURILA MARTINS GUTERRES
CPF nº 247.862.843-00